



Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Motivação	A Agente de Contratações nomeada pela Portaria nº. 5646, de 21/10/2024 e atualizada pela Portaria nº. 6209, de 19/11/2024 , no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da Administração Pública, resolve SUSPENDER a CONCORRENCIA ELETRONICA 04/2025-CAC/DULCD/SESAPI , para que sejam realizadas adequações necessárias no Edital e anexos, motivadas por questionamentos apresentados em Pedido de Esclarecimento, sendo comunicado aos interessados a suspensão e que nova data será informada pelos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Valor Global Estimado	3.590,492,60 (TRES MILHOES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Agente de Contratação	Maria das Graças Rufino
Presidente da CAC/SESAPI	Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva
Secretário de Estado da Saúde	Antônio Luiz Soares Santos

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13364, datada de 5 de junho de 2025.)

TERMOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL DO SISTEMA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.011728/2024-22

COMITÊ DE TRANSIÇÃO MRAE

1. OBJETO

1.1. O presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL tem por objeto formalizar a transferência parcial dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, especificamente na área de prestação dos serviços nos MUNICÍPIOS de Aroazes, Arraial, Baixa Grande do Ribeiro, Bertolínia, Cajueiro da Praia, Campo Grande do Piauí, Canavieira, Elesbão Veloso, Esperantina, Flores do Piauí, Francisco Ayres, Fronteiras, Guadalupe, Inhumas, Ipiranga do Piauí, Itaueira, Jerumenha, Joaquim Pires, Marcos Parente, Miguel Alves, Murici dos Portelas, Narazé do Piauí, Novo Oriente do Piauí, Palmeirais,



Pavussu, Pio IX, Piracuruca, Ribeiro Gonçalves, Rio Grande do Piauí, Santa Cruz do Piauí, Santa Luz, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São Francisco do Piauí, São João do Piauí, São José do Peixe, São José do Piauí, Sebastião Leal, Socorro do Piauí, Valença do Piauí, Vila Nova do Piauí, Wall Ferraz.

2. DA TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO DO SISTEMA NOS MUNICÍPIOS E ASSUNÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONCESSIONÁRIA

2.1. Por meio deste TERMO DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL, o PODER CONCEDENTE transfere à CONCESSIONÁRIA a OPERAÇÃO DO SISTEMA especificamente nos MUNICÍPIOS listados na Cláusula 1.1 deste instrumento, compreendendo a transferência da posse e da responsabilidade pelas instalações, infraestruturas e equipamentos que compõem o SISTEMA, livres desembaraçados de quaisquer ônus ou impedimentos de qualquer natureza.

2.2. A partir de 17:00 horas do dia 01 de junho de 2025, a CONCESSIONÁRIA assume a obrigação de prestar integralmente os SERVIÇOS nos MUNICÍPIOS, fazendo jus ao conjunto de direitos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, incluindo o recebimento da integralidade das respectivas receitas decorrentes da cobrança das TARIFAS, além das receitas oriundas de SERVIÇOS COMPLEMENTARES e eventuais RECEITAS ACESSÓRIAS relativas aos SERVIÇOS prestados nos MUNICÍPIOS, nos termos da cláusula 7.10 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

2.2.1. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a prestar os SERVIÇOS nos MUNICÍPIOS observando os padrões técnicos, operacionais e regulatórios estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO e na legislação aplicável.

3. DA CONTINUIDADE DA FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA

3.1. A celebração deste TERMO DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL não importa no encerramento da FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA, a qual continuará em vigor até a efetiva celebração do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, que formalizará a transferência integral do SISTEMA de toda a ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos das cláusulas 7.12 e seguintes do CONTRATO DE CONCESSÃO.

4. Data de assinatura: 31 de maio de 2025.

5. Partes: A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A e a MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ (MRAE).

Autoridade Superior: Samuel Pontes do Nascimento / Secretário - Geral MRAE

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário - Geral MRAE

